Resolução nº : 12616/99
Protocolo nº : 477735/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio, entre o Município de Cafeara e a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao exercício de 1997;

II - determinar o recolhimento do total do Convênio, devidamente corrigido, pelo Sr. Geraldo Marques Monteiro, nos termos da Instrução nº 7393/99 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 18120/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA